

## **CHAMADA INTERNA PPGE 09/2023**

### **BOLSA FAPESC – Mestrado/Doutorado**

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer o período de inscrições de interessados/as e critérios para a atribuição de 01 (uma) bolsa de mestrado até fevereiro de 2024 e 02 (duas) Bolsas de Doutorado até fevereiro de 2026, de acordo com o Edital FAPESC nº 48/2021, para estudantes de Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

#### **2. INSCRIÇÕES**

As inscrições estarão abertas a todos/as os/as discentes regulares do PPGE, dos cursos de mestrado e doutorado, e deverão ser feitas de **03 a 11 de agosto de 2023** por meio do e-mail [bolsas.ppge@udesc.br](mailto:bolsas.ppge@udesc.br)

No assunto do e-mail deverá constar “Solicitação Bolsa Mestrado-FAPESC” ou “Solicitação Bolsa Doutorado-FAPESC”.

Para inscrição o/a candidato/a deve enviar os seguintes documentos, **digitalizados e em formato PDF** (arquivos em outros formatos não serão aceitos):

- (a) E-mail endereçado à Comissão de Bolsa do PPGE ([bolsas.ppge@udesc.br](mailto:bolsas.ppge@udesc.br)) solicitando a atribuição de bolsa e informando no corpo da mensagem se é aluno/a do mestrado ou doutorado, o ano de ingresso, e se foi ingressante através de vagas de ações afirmativas.
- (b) Versão completa do currículo na plataforma Lattes, informando que é discente do PPGE e atualizado a partir de 30 de julho de 2023;
- (c) Comprovação do Currículo Lattes dos últimos três anos (2020, 2021 e 2022) e fração de 2023 (de 01 de janeiro a 31 de julho);
- (d) ANEXO 1 desta chamada devidamente preenchido com a relação das atividades acadêmicas e publicações realizadas no período referido no item “c”;
- (e) Termo de disponibilidade de carga horária (Anexo IV do Edital da FAPESC n. 48/2021 (disponível em <https://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-48-2021-programa-fapesc-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-educacao-superior-do-estado-de-santa-catarina/>)
- (f) Plano de trabalho com a anuência do orientador prevendo 02(duas) horas semanais para mestrandos e 04 (quatro) horas para doutorandos dedicadas às atividades acadêmicas desenvolvidas pelo programa, além das atividades de estudos e pesquisas que desenvolverá.

#### **3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

- a) O plano de trabalho deve estar vinculado a um projeto de CTI do curso em que a bolsa será implementada;
- b) O projeto de CTI do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PPGE, até a data prevista no cronograma do Edital da FAPESC nº 48/2021;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes a partir de 30 de julho de 2023;
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas exigidas pelo PPGE e normas da

FAPESC;

- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência, ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, conforme edital FAPESC n. 48/2021.
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

A não entrega da documentação completa e legível dos arquivos desclassifica o candidato.

Para o/a candidato optante pelas ações afirmativas, deve-se enviar também a seguinte documentação, conforme o caso:

- (1) Em situação de vulnerabilidade socioeconômica: comprovante de renda bruta per capita do núcleo familiar de até 1,5 salário mínimo;
- (2) Negros/as (pretos e pardos): documento de autodeclaração conforme Anexo 1 da Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019 (disponível em [www.udesc.br/faed/ppge/normativas\\_legislacao](http://www.udesc.br/faed/ppge/normativas_legislacao));
- (3) Quilombolas: declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- (4) Indígenas: cópia do registro administrativo de nascimento de indígena (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (com indicação do povo indígena específico ao qual está identificada);
- (5) Trans (travestis e transexuais): documento de autodeclaração conforme Anexo 2 da Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019 (disponível em [www.udesc.br/faed/ppge/normativas\\_legislacao](http://www.udesc.br/faed/ppge/normativas_legislacao));
- (6) Pessoas com deficiência: laudo médico conforme a Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019 (disponível em [www.udesc.br/faed/ppge/normativas\\_legislacao](http://www.udesc.br/faed/ppge/normativas_legislacao));
- (7) Solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário: atestado do CONARE (Conselho Nacional de Refúgio) que comprove o estado de refugiado ou passaporte em que conste o visto humanitário.

**Observação:** Para os/as que ingressaram através do Processo Seletivo Edital DG/FAED 07/2023 pelas vagas reservadas pelas ações afirmativas, não é necessário o envio da comprovação, apenas devem se identificar como vagas de ações afirmativas no ato da inscrição.

#### **4. EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

Para concessão de bolsa de estudos exigir-se-á do pós-graduando:

- I. Dedição integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. É permitida a acumulação de carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita

tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, isto é, apresentar conceito “B”, como desempenho mínimo, nas disciplinas cursadas e solicitar agendamento de qualificação e defesa dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGE/UDESC para mestrado e doutorado, salvo em casos excepcionais, como por exemplo, licença saúde ou licença maternidade/paternidade;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V. Não ser aluno em programa de residência médica;
- VI. Fixar residência no Estado de Santa Catarina;
- VII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de estudos, exceto se autorizado pela agência de fomento.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de Bolsa do PPGE analisará as inscrições, procedendo a seleção e classificação conforme disposições a seguir:

- a) 30% das bolsas serão disponibilizadas para os/as optantes das ações afirmativas. Em caso da reserva de 30% do número total de vagas resultar em fração decimal, o número será integralizado para cima, desde que a fração seja igual ou maior a 0,5.
- b) As demais bolsas serão disponibilizadas para os/as optantes pela ampla concorrência;
- c) Prioridade para não bolsistas.

**Observação:** Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as cotas de bolsas destinadas às ações afirmativas, será revertido para a ampla concorrência e vice-versa, respeitando a ordem de classificação e as porcentagens.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção e da classificação será divulgado no dia **15 de agosto de 2023** na página do Programa de Pós-Graduação em Educação ([www.udesc.br/faed/ppge/editaisechamadas](http://www.udesc.br/faed/ppge/editaisechamadas)).

## 7. DAS BOLSAS

Esta chamada oferece 01 (uma) bolsa de mestrado Mestrado até fevereiro de 2024 e 02 (duas) Bolsas de Doutorado até fevereiro de 2026.

## 8. ACADÊMICOS INGRESSANTES

Os acadêmicos ingressantes em **2023/2** podem participar da respectiva chamada, mas deverão comprovar o número de matrícula no programa no momento da implementação da bolsa.

## 9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- a) Os documentos para implementação da bolsa na Plataforma FAPESC, a ser feita pela Coordenação do PPGE, estão descritos no item 9 do Edital FAPESC nº 48/2021 e devem ser entregues até o dia **18 de agosto de 2023**, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

- b) Os/as classificados/as serão chamados conforme a ordem de classificação e na medida em que as bolsas forem liberadas durante a vigência desta chamada pública.

**10. VIGÊNCIA**

A classificação resultante dessa chamada terá vigência até a próxima chamada referente ao mesmo objeto.

**11. Casos omissos serão resolvidos pela FAPESC, ouvido o Colegiado do PPGE.**

Florianópolis, 03 de agosto de 2023.

*[assinatura digital]*

**Profª Drª Geovana Mendonça Lunardi Mendes**  
Coordenadora do PPGE



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3TFR86Y4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GEOVANA MENDONCA LUNARDI MENDES** (CPF: 827.XXX.999-XX) em 03/08/2023 às 11:05:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:55 e válido até 30/03/2118 - 12:34:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzI3MTRfMzI3NDJfMjAyM18zVEZSODZZNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00032714/2023** e o código **3TFR86Y4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.